



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Patos de Minas

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0012618/2021-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| Não Passível de Licenciamento | 2100.01.0012618/2021-87 | NAR ARAXÁ |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | |
|-------------------------------|--------------------------|
| Nome: Hamilton Lacerda Borges | CPF/CNPJ: 094.854.656-53 |
|-------------------------------|--------------------------|

Endereço: Rua Vinte e Nove, 442

| | | |
|-----------------|--------|-----------------|
| Município: Ibiá | UF: MG | CEP: 38.950-000 |
|-----------------|--------|-----------------|

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Nome: Hamilton Lacerda Borges | CPF/CNPJ: 094.854.656-53 | |
| Endereço: Rua Vinte e Nove, 442 | Bairro: Santa Cruz | |
| Município: Ibiá | UF: MG | CEP: 38.950-000 |

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|---|--------------------------|
| Denominação: Fazenda Santa Bárbara | Área Total (ha): 50,6438 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.768 e 16.083 | Município/UF: Perdizes |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3149804-2583.0434.BCC8.4151.9DAB.5587.E06D.2852 | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 372,0000 | un |
| | | |
| | | |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura | | 13,8676 |
| | | |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | | | Total: | |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---------------|------------|----------------|
| Lenha Floresta Nativa | | 45,3600 | m ³ |
| | | | |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Cleiton da Silva Oliveira - MASP: 1.366.767-7

Data da Vistoria: 13.01.2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 09.03.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|---|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | SIRGAS 2000 | 23K | 301.852 | 7.847.183 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Cumprir integralmente as medidas previstas no Plano Simplificado de Utilização Pretendida. Prazo: Durante a validade do DAIA;
- Deverão permanecer 12 pequis na área conforme Censo Florestal.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em



10/03/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26591415** e o código CRC **67EE0A5B**.